

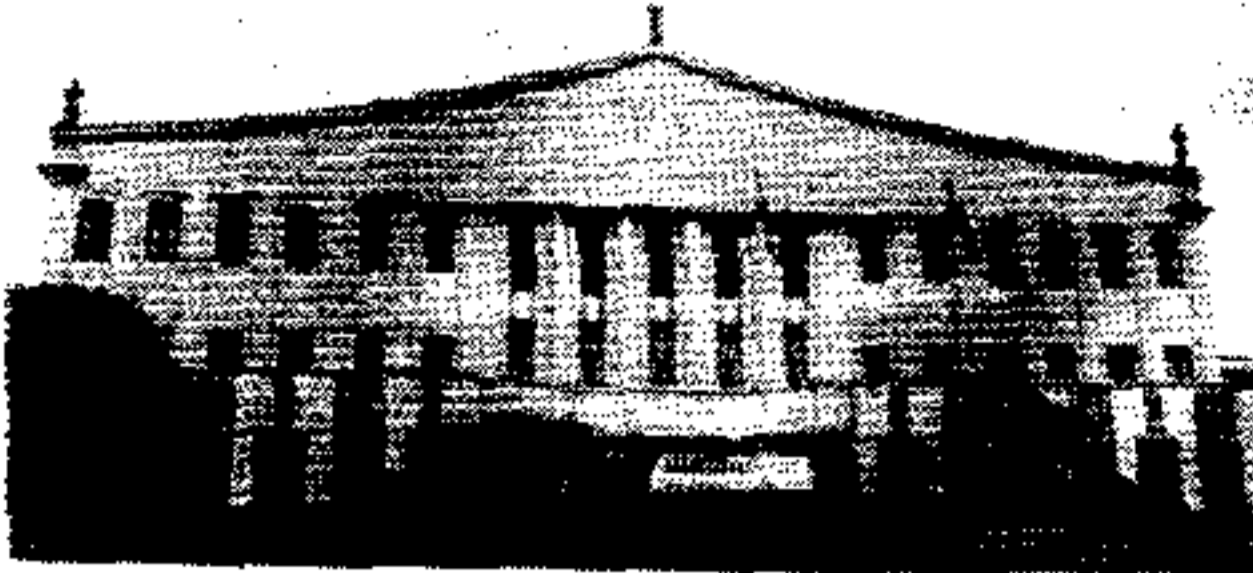


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 - Número 217 - São Paulo - Terça-Feira, 12 de Novembro de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

LEIS

LEI Nº 9.397, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1996.

Altera a Lei nº 5962, de 1º de dezembro de 1987.

Retificações do D.O. de 9-11-96

Artigo 1º - ...

Artigo 2º - ..., na 2ª linha

Onde se lê: "Mesquita Filho" UNESP ...

Leia-se: "Mesquita Filho" -- UNESP ...

I - ..., na 4ª linha

Onde se lê: Campinas UNICAMP;

Leia-se: Campinas -- UNICAMP;

Leia-se como segue e não como foi publicado

II - a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" UNESP: junto a Bancos, Organismos e/ou fornecedores internacionais, até o valor total equivalente a US\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de dólares norte-americanos), mediante taxas, prazos e condições que forem admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie, obedecidos os demais preceitos legais.

DECRETOS

DECRETO Nº 41.301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Atibaia o imóvel que especifica, destinado à construção de unidade escolar

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Atibaia, um imóvel sem benfeitorias, destinado à construção da EEPG do Bairro Alvinópolis, com as medidas e confrontações constantes do laudo anexo ao Processo PR-5 n.º 5.142/90, da Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Partindo do marco "1", cravado no alinhamento da Rua Emídio Fazzio, segue pela mesma com distância de 111,60m e rumo 75º06'14" NE, até o marco "2"; daí, deflete à direita e segue com distância de 18,95m em curva, até o marco "3"; daí, segue pelo alinhamento da Rua Brigadeiro José Vicente Faria Lima, com distância de 53,90m e rumo 15º41'38" SW, até o marco "4"; daí, deflete à direita e segue com distância de 101,40m e rumo 75º06'14" SW, até o marco "5", confrontando com o remanescente da Municipalidade; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Major Alvim, com distância de 51,08m e rumo 14º24'50" NW, até o marco "6"; daí, segue com distância de 14,06m em curva, até o marco "1", perfazendo a área total de 7.054,00m² (sete mil e cinquenta e quatro metros quadrados)", conforme Lei Municipal n.º 1.611, de 8 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1996.

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|-------------------------------------|----|--------------------------------------|----|
| Casa Civil | — | Ciência, Tecnologia e | — |
| Governo e Gestão Estratégica | 4 | Desenvolvimento Econômico | — |
| Economia e Planejamento | 5 | Esportes e Turismo | — |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 5 | Habitação | — |
| Criança, Família | | Meio Ambiente | 20 |
| e Bem-Estar Social | 6 | Procuradoria Geral do Estado | 22 |
| Emprego e Relações | | Transportes Metropolitanos | — |
| do Trabalho | 6 | Recursos Hídricos, | |
| Segurança Pública | 6 | Saneamento e Obras | 22 |
| Administração Penitenciária | — | Universidade de São Paulo | 22 |
| Fazenda | 6 | Universidade | |
| Agricultura e Abastecimento | 7 | Estadual de Campinas | 23 |
| Educação | 7 | Universidade Estadual Paulista | 23 |
| Saúde | 11 | Ministério Público | 23 |
| Energia | — | Editais | 26 |
| Transportes | 17 | Mídia Eletrônica | 28 |
| Administração e Modernização | | Concursos | 29 |
| do Serviço Público | 18 | Diário dos Municípios | 42 |
| Cultura | 20 | Partidos Políticos | — |
| | | Ministérios e Órgãos Federais | 44 |

DECRETO Nº 41.302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de General Salgado, de imóvel que especifica, situado naquele município

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura Municipal de General Salgado, do imóvel caracterizado na planta n.º 389 da Procuradoria Regional de Araçatuba constante do processo n.º PR.9-162-89, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciam-se no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Avenida José Luiz Marques Neto (antiga 7 de Setembro), distante 20,00m do alinhamento predial da Rua Vicente Rodrigues Mendonça; desse ponto, perpendicularmente ao alinhamento predial da Avenida José Luiz Marques Neto, seguem em linha reta na distância de 44,00m até encontrar o ponto "B"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta confrontando com os lotes F, G e parte do lote H, de quem de direito, na distância de 50,00m até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita e seguem em linha reta confrontando com parte do lote A na distância de 44,00m até encontrar o ponto "D"; situado no alinhamento predial da Avenida José Luiz Marques Neto (distante 12,00m) do alinhamento predial da Rua Euclásio T. Castilho; desse ponto, defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida José Luiz Marques Neto na distância de 50,00m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados), existindo em citado terreno um prédio construído em alvenaria de tijolos, coberto com telhas francesas, com 423,05m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados) de área construída."

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este decreto destinar-se-á à instalação do almoxarifado municipal.

Artigo 2º - A cessão de uso será efetivada por meio do respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Araçatuba, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda cedente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1996.

DECRETO Nº 41.303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.073.472,00 (Quatro milhões, setenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela I em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1996

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de novembro de 1996.

| TABELA I | SUPLEMENTAÇÃO | VALORES EM REAIS |
|-------------------|---------------------------------|------------------|
| 38000 | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | |
| | PENITENCIÁRIA | |
| 38001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | |
| | SECRETARIA E SEDE | |
| 4.5.9.0.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.073.472,00 |
| | SUBTOTAL | 4.073.472,00 |
| | TOTAL | 4.073.472,00 |
| ATIVIDADE/PROJETO | | |
| 02.004.0015.1.306 | ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS | 4.073.472,00 |
| | TOTAL | 4.073.472,00 |
| | GRUPOS DE DESPESA | |
| | INVESTIMENTOS | 4.073.472,00 |
| | TOTAL | 4.073.472,00 |
| TOTAIS | | 4.073.472,00 |
| | REDUÇÃO | VALORES EM REAIS |
| 38000 | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | |
| | PENITENCIÁRIA | |
| 38001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR | |
| | SECRETARIA E SEDE | |
| 3.4.9.0.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| | - PESSOA JURÍ | 4.073.472,00 |
| | SUBTOTAL | 4.073.472,00 |
| | TOTAL | 4.073.472,00 |

ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1997 SECRETARIAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

A Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP estará adotando, a partir de 1997, os seguintes procedimentos para a efetivação das assinaturas de Diários Oficiais

1) PAGAMENTO À VISTA

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Ordinário. A fatura terá como data de emissão 31/3/97 e vencimento em 30/4/97.

2) PAGAMENTO PARCELADO

Será cobrado, em uma única fatura, o valor total das assinaturas solicitadas no ofício de reserva, encaminhado ao Setor de Assinaturas.

Para esta opção, o Empenho deverá ser o de Modalidade Global, com cronograma de pagamentos.

Os empenhos deverão ser providenciados com urgência, observando as condições acima, evitando, com isso, a interrupção da entrega dos exemplares.

A DIRETORIA